



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

MEMORANDO n. 00011/2018/DEPCONSU/PGE/AGU

Brasília, 04 de maio de 2018.

Aos Procuradores-Chefes dos Órgãos de Execução da Procuradoria-Geral Federal abaixo relacionados:

Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviário - ANTAQ
Procuradoria Federal junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis - ANP
Procuradoria Federal junto à Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO
Procuradoria Federal junto à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Procuradoria Federal junto à Caixa de Construções de Casas do Pessoal da Marinha - CCCPM
Procuradoria Federal junto à Caixa de Financiamento Imobiliários da Aeronáutica - CFIAE
Procuradoria Federal junto à Fundação Biblioteca Nacional - FBN
Procuradoria Federal junto à Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB
Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Procuradoria Federal junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSERTÃO
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR
Procuradoria Federal junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina)
Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
Procuradoria Federal junto à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Procuradoria Federal junto à Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

NUP: 00407.025462/2017-13

ASSUNTO: Certificação Processual

Senhores Procuradores-Chefes,

A Equipe Nacional de Licitações e Contratos (ENALIC) foi instituída como projeto piloto pela Portaria n.º 263, de 25 de maio de 2017, com o objetivo de nacionalizar e desterritorializar as atividades de consultoria jurídica em matéria meio de licitações e contratos.

Atualmente, a ENALIC executa as suas atividades junto a 28 (vinte e oito) órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, com tempo médio de resposta da atividade consultiva em 6 (seis) dias.

No entanto, tem-se verificado que os órgãos de execução da PGF vêm encaminhando para análise da ENALIC processos que não atendem aos requisitos previstos no art. 10, da Portaria n.º 263, de 2017, situação que vem repercutindo negativamente na atuação da Equipe.

Por essa razão, destaca-se que tais processos deverão ser instruídos com as minutas de termo de referência, edital de licitação, contrato e ata de registro de preços, conforme o caso, além das listas de verificação da instrução processual, elaboradas a partir dos respectivos modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, sugerindo-se que sejam mantidas as informações do rodapé das minutas, pois contêm a data da última atualização dos referidos documentos.

Ademais, deverá constar dos autos despacho de certificação processual apartado, que contenha a especificação da minuta padrão utilizada e a informação acerca da realização de eventuais alterações no respectivo conteúdo, de modo que as inclusões, modificações e exclusões no texto das minutas padronizadas resembram expressamente registradas nos autos, com indicação das disposições alteradas e a apresentação das devidas justificativas.

Sugere-se, inclusive, que tais alterações nas minutas sejam destacadas no próprio texto do documento a ser juntado ao processo, por meio de grifos, destaques, alterações de cor ou, ainda, por meio diverso, expressamente identificado, de livre escolha do responsável pela elaboração das minutas.

Por fim, salienta-se que os processos encaminhados sem o atendimento dos requisitos previstos no art. 10, da Portaria n.º 263, de 2017, serão restituídos à origem para saneamento e adequação da instrução processual, sem análise jurídica.

Atenciosamente,

CAROLINE MARINHO BOAVENTURA SANTOS
Procuradora Federal
Diretora Substituta do Departamento de Consultoria da PGF

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407025462201713 e da chave de acesso 3b7ad4fb

Documento assinado eletronicamente por CAROLINE MARINHO BOAVENTURA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 130284197 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINE MARINHO BOAVENTURA SANTOS. Data e Hora: 04-05-2018 14:02. Número de Série: 17122948. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

MEMORANDO CIRCULAR Nº 9/2021 - REIPROJUR (11.01.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 07 de Junho de 2021

MEMORANDO_n._0011-2018-DEPCONSU-PGF-AGU.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 07/06/2021 11:33)

OLIVIA GHETTI GOMES

COORDENADOR

2125457

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **07/06**
/2021 e o código de verificação: **91fb2929ff**